AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 116/2023 - AMC

Estabelece o Prêmio AMC de Mobilidade Urbana (PAMU) – 5ª Edição e dá outras Providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar nº 0189 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 2° da Lei Complementar n° 0189 de 19 de dezembro de 2014, que estabelece como atribuições da AMC, a realização por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral. CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 11.270, de 23 de junho de 2020, que institui o Plano Municipal de Segurança no Trânsito (PST), estabelecendo o eixo de ações “Usuários Seguros”, com o objetivo estratégico de assegurar o respeito à legislação e promover o comportamento seguro de todos os usuários, em especial na ação de engajamento da comunidade escolar na prevenção de mortes e lesões no trânsito. CONSIDERANDO o planejamento estratégico da Gerência de Educação para o Trânsito (GEDUC) que estabelece o programa de formação em educação para o trânsito, programa TransFormação que integra ações com vivência dos alunos através das ações: um dia de trânsito, AMC nas escolas, o Curso de Formação de Professores em Educação para o trânsito e o Prêmio AMC de Mobilidade Urbana (PAMU). CONSIDERANDO o apoio institucional da Secretaria Municipal da Educação. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e os procedimentos para a realização do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 5ª Edição. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a 5ª edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana (PAMU), através de evento anual, com foco em disseminar a cultura da segurança viária e fomentar a educação de trânsito no ambiente escolar. Parágrafo Único. A coordenação do 5º PAMU fica a cargo da Gerência de Educação (GEDUC). Art. 2º - O PAMU será realizado nas categorias: Desenho, Conto, Artigo de Opinião conforme definido no Regulamento, Anexos I e documentos definidos nos Anexos II e III da presente Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, Fortaleza - CE, aos 12 de julho de 2023. **André Alencar Moreira - SUPERINTENDENTE DA AMC - EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Gonçalo Henrique Barreto Araújo - PROCURADOR JURÍDICO - AMC -** OAB/CE N° 16.067.

ANEXO I
REGULAMENTO DO PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA – 5ª EDIÇÃO
CONCURSO DE DESENHO, CONTO, ARTIGO DE OPINIÃO

O 5° Concurso de Desenho, Conto e Artigo de Opinião será promovido pela Gerência de Educação (GEDUC) componente da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC).

Os Concursos de Desenho, Conto e Artigo de Opinião são destinados aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas na circunscrição do município de Fortaleza, visando despertar nos estudantes interesse pelos temas relacionados ao trânsito, à mobilidade urbana e segurança viária, à socialização no espaço público e à ética e cidadania, por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate nos ambientes educacionais.

O concurso foi idealizado também como parte integrante do Projeto Condutor da Esperança anunciado em 19 de maio de 2017 pelo então Prefeito de Fortaleza, Sr. Roberto Cláudio, e está sendo continuado pelo atual prefeito, o Sr. José Sarto Nogueira Moreira como uma ação estratégica baseada na Lei Municipal 11.270, de 23 de junho de 2020, que institui o Plano Municipal de Segurança no Trânsito (PST), com o objetivo de assegurar o respeito à legislação e promover o comportamento seguro de todos os usuários, em especial na ação de engajamento da comunidade escolar na prevenção de mortes e lesões no trânsito.

REGULAMENTO
PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA - 5ª EDIÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC, institui as regras e procedimentos do PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA - PAMU, que tem por finalidade disseminar a cultura da segurança viária e estimular o exercício contínuo da cidadania e possibilitar a inserção do conteúdo sobre a Educação para o Trânsito, bem como o uso consciente e partilhado do espaço público por todos aqueles que compõem o trânsito de nossa cidade, no âmbito do Município de Fortaleza e em nosso Estado.

Art. 2º - Estão aptos a participar do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 5ª Edição, os alunos do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental matriculados no ensino regular em 2023, nos estabelecimentos escolares da Rede Pública de Ensino Municipal.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Seção I
Da Inscrição dos(as) Coordenadores(as) ou Professores(as)

Art. 3° - O(A) professor(a) orientador(a) deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, a partir da data de publicação deste Regulamento.

Parágrafo único. Após a realização do cadastro, o(a) professor(a) terá acesso ao material de divulgação do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição, ao Regulamento do concurso e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, impressas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno inscrito.

Seção II
Da Inscrição dos(as) Alunos(as)

Art. 4° - A inscrição dos(as) alunos(as) deverá ser feita pelo(a) professor(a) orientador(a) devidamente cadastrado(a) no endereço eletrônico: http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, no mesmo local.

Art. 5° - O(A) professor(a) deverá fazer o cadastro dos(as) alunos(as), preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, a partir **de 01 de agosto a 21 de agosto de 2023 conforme inciso II, art. 19 deste regulamento.**

§ 1º Por meio do endereço eletrônico, o professor(a) orientador(a) terá acesso ao material de divulgação do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição e a este Regulamento, bem como às folhas padrão para realização dos trabalhos das categorias I a III, conforme o Art. 8º deste regulamento.

§ 2º A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação tácita de todas as disposições presentes neste regulamento.

§ 3º O(A) professor(a) orientador(a) poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive de diferentes turmas de alunos(as). No entanto, cada aluno(a) poderá apresentar somente um trabalho com o qual concorrerá ao prêmio.

§ 4º A relação de alunos(as) efetivamente inscritos (as) ficará disponível para consulta e ajuste, por parte do(a) professor(a) orientador(a), até o último dia da inscrição. § 5º - Quaisquer dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, este regulamento ou pelo contato (85) 984128613 (whatsapp) da Gerência de Educação da AMC.

Art. 6º - A inscrição dos(as) alunos(as) deverá ter seu cadastro efetuado pelo(a) professor(a) orientador(a), que preencherá todos os dados solicitados no endereço eletrônico http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, a partir da data de publicação deste Regulamento, respeitada a data prevista no inciso II, art. 19 deste regulamento. Parágrafo Único. O aluno(a) que não atender ao disposto no Art. 8º e parágrafos deste regulamento será desclassificado(a) do concurso.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 7° - Os trabalhos serão realizados com base no tema:

"**NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!**"
Resolução CONTRAN nº 980, de setembro de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS

Art. 8° - O Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição será constituído de 4 (quatro) categorias, quais sejam:

a) Categoria I - Desenho;
b) Categoria II - Conto;
c) Categoria III - Artigo de Opinião.

§ 1º Na Categoria I - Desenho: poderão concorrer os alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho.

§ 2º Na Categoria II - Conto: poderão concorrer os alunos do 5º e 6º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) conto.

§ 3º Na Categoria III - Artigo de Opinião: poderão concorrer os alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) artigo.

§ 4º Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 7º deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

§ 5° Cada aluno(a) participante poderá concorrer ao Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 5ª Edição apresentando somente 1 (um) trabalho, dentro da sua categoria.

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS

Art. 9° - Independente da categoria a que pertença, são pré-requisitos do trabalho concorrente ao Prêmio:

I - ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado;

II - ser confeccionado em folha padrão criada especificamente para o Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 5ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br, na área do professor(a), contendo o número de inscrição gerado pelo sistema, para as categorias I, II e III;

III - abordar o tema a que se refere o art. 7º deste Regulamento; e

IV - Ser inédito, assim considerado quanto ao conteúdo, a originalidade e a clareza no desenvolvimento das ideias.

Parágrafo único. Para as Categorias II e III, os trabalhos deverão atender, ainda, às convenções de escrita e ao uso da forma padrão da língua portuguesa bem como aos critérios previstos no **art. 17** e seus incisos.

Art. 10. Na Categoria I - Desenho: este deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes.

Art. 11. Na Categoria II - Conto (Gênero textual narrativo):

I - O conto é uma narrativa de tradição oral, geralmente anônima, que gira em torno das situações criadas pelo imaginário. As histórias narradas revelam uma grande tendência para o encantamento: situações transformadas por algum tipo de magia e que não são explicadas de modo natural;

II - este trabalho deve conter as seguintes características:

a) narrador em 3ª pessoa - aquele que conta a história, que explica onde a história acontece, como as personagens falam e agem. Tal narrador faz tudo isso sem participar da **história**;

b) espaços e tempos vagos e imprecisos, mas que retratem o tema previsto no art. 7º deste regulamento;

c) personagens heróis ou vilões (protagonistas e antagonistas). O herói tem uma missão ou um desejo. Os vilões agem para dificultar e impedi-lo de atingir seus objetivos;

d) sequência do enredo:

I - **situação inicial:** de equilíbrio, tranquilidade;

II - **conflito:** quebra da tranquilidade. O herói parte em direção à aventura; **encontra uma criatura mágica;** recebe alguns objetos mágicos, os quais irão ajudá-lo; passa por desafios/provas (geralmente três);

III - **clímax:** perigo ou desafio máximo que o herói deve enfrentar; IV - resolução e desfecho: volta para casa com solução/vitória do herói;

V - **final:** feliz. Os bons são recompensados; os maus são punidos.

Art. 12. Na Categoria III - Artigo de Opinião (Gênero textual argumentativo):

I – O artigo de opinião é um gênero textual pertencente ao tipo argumentativo e tem como intencionalidade apresentar o ponto de vista do(a) articulista — locutor(a) do texto - acerca de algum assunto **socialmente relevante.** Circula, em especial, em jornais, revistas e sites da internet, e pode tratar de temas polêmicos, nos quais são apresentados fatos, dados estatísticos e discursos de autoridade para fundamentar a tese apresentada;

II – este trabalho deve conter as seguintes características:

a) O artigo de opinião visa à defesa de uma ideia, sendo, portanto, necessária a construção de uma tese sustentada por argumentos que podem gerar uma conclusão a respeito do assunto de maneira propositiva ou sintética, na maioria das vezes;

b) Para escrever um bom texto, o(a) autor(a) deve antecipar-se quanto aos possíveis posicionamentos contrários de seu interlocutor, utilizando-se da contra-argumentação. Portanto, é essencial estudar bastante o assunto antes da produção do texto, para que o discurso não se limite ao senso comum e seja, sobretudo, convincente;

c) O artigo de opinião, por tratar de temas da atualidade, polêmicos e até mesmo provocativos, exigirá do(a) autor(a) competência para a seleção dos melhores argumentos sem desrespeitar o interlocutor ou subestimar posições alheias;

d) É um texto a ser publicado em veículos de comunicação que podem ter leitores de diferentes perfis. Nesse sentido, é fundamental adequar a linguagem, prevendo as características do público que acessa aquele determinado meio;

e) O título deve ser atrativo, convidativo. Nesse momento, com criatividade, já é possível a adesão do leitor às ideias a serem defendidas no artigo;

f) É permitido flexionar verbos e pronomes na 1ª pessoa do singular, ou seja, embora seja essencial a fundamentação das opiniões apresentadas, elas podem ser construídas de forma subjetiva. Contudo muitos articulistas optam pela 3ª pessoa do discurso;

g) Considerando as características dos veículos de publicação, o artigo de opinião é um texto geralmente curto, com linguagem direta, objetiva, simples e harmônica;

h) Introdução — contextualização e/ou apresentação da questão que está sendo discutida;

i) Desenvolvimento — explicitação do posicionamento adotado com a utilização de argumentos e de contra-argumentos; apresentação de dados, informações e discurso de autoridade;

j) Conclusão — ênfase/retomada da tese e/ou proposta de intervenção social.

Art. 13. Os(As) professores(as) deverão trabalhar o tema constante no art. 7º deste Regulamento com os alunos no ambiente da sala de aula, incentivando debates a respeito deste e, ainda, extraclasse, de forma a dar condições ao aluno de discutir sobre o assunto com seus familiares e amigos.

Parágrafo único. O(A) professor(a) deverá organizar e supervisionar a elaboração e a produção dos trabalhos em sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado.

Art. 14. Serão desclassificados pela Comissão Julgadora do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição, os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos nos artigos 9º ao 13 deste Capítulo, bem como os realizados em grupo, escritos a lápis, com técnica de colagem, com a utilização de computadores ou ferramentas similares.

CAPÍTULO VI
DA ENTREGA DO TRABALHO
Seção I
Das Categorias I a IV

Art. 15. Todos os trabalhos das categorias I à III deverão ser entregues na Gerência de Educação (GEDUC) da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC) até às 16:30 do dia **28 de agosto de 2023 conforme o inciso II, art. 19 deste regulamento.** A AMC não aceitará a entrega de trabalhos após esta data e horário.

Art. 16. O(a) professor(a) orientador(a) do aluno(a) deverá entregar os trabalhos pessoalmente na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC, em dia útil em horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00) com exceção do prazo final que deverá ser entregue até às 16:30, conforme o artigo anterior.

I) Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Gerência de Educação – GEDUC - via telefone elencado no §4º do art. 5º deste regulamento ou no endereço abaixo:

a) **PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA – 5ª EDIÇÃO**
Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC.
Gerência de Educação - Geduc.
Av. Desembargador Gonzaga, 1.630. Cidade dos Funcionários
CEP: 60.823-012 – Fortaleza – CE

§ 1º A AMC não se responsabiliza por extravio ou atrasos na entrega dos trabalhos.

§ 2º Para verificação do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, será considerada a data de recebimento conforme a contraprestação de recibo.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 17. Os trabalhos das Categorias I, II e III serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação:

I – Fidelidade ao tema: os trabalhos deverão estar relacionados ao tema constante do Art. 7º deste regulamento;

II – criatividade/Originalidade: deve-se avaliar a capacidade criadora e inovadora dos trabalhos, assim como as características inéditas e peculiares;

III – asseio: devem ser apresentados sem rasuras, rabiscos, manchas ou marcas de sujeira que possam comprometer a visibilidade e qualidade do conjunto da obra;

IV – ortografia: nas categorias II e III será avaliada a forma correta da escrita das palavras, devendo as mesmas atenderem às normas vigentes da gramática e ortografia da Língua Portuguesa;

V – coesão/coerência: na Categoria II, será avaliada a coesão textual, de modo a se verificar as articulações gramaticais existentes entre as palavras, as orações e frases, garantindo uma boa sequência dos eventos, assim como, a coerência textual, verificando-se a relação lógica entre ideias, situações ou acontecimentos.

VI – para as categorias II e III deverão ser observada as respectivas características para cada gênero textual individualmente, conforme os artigos 11 e 12, respectivamente, deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

I – Os prêmios, conforme a classificação de 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar serão, respectivamente: Notebook, Smartphone e Bicicleta.

II – O(A) professor(a) orientador(a) dos trabalhos vencedores em uma ou mais categorias e em um ou mais ano fará jus a um único prêmio. Este será o de maior valor na seguinte ordem: notebook, smartphone ou bicicleta independentemente da quantidade de alunos(as) orientados(as) vencedores(as) por ano e classificação (1º, 2º ou 3º lugares).

Categoria I **Desenho**	1º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta

	2º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
	3º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
	4º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
Categoria II Conto	5º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
	6º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
Categoria III Artigo de Opinião	7º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
	8º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta
	9º Ano	**1º Lugar:** Notebook
		2º Lugar: Smartphone
		3º Lugar: Bicicleta

Parágrafo único. Os três melhores trabalhos de cada categoria serão publicados e divulgados em meio de comunicação à escolha da AMC.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA

Art. 19. O Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

I – Inscrições: **entre os dias 01 de agosto e 21 de agosto de 2023;**

II – Entrega dos trabalhos: **entre 07 de agosto e 28 de agosto de 2023.**

III – Avaliação da Comissão Julgadora acontecerá **11 de setembro a 13 de setembro de 2023;**

IV – Divulgação da lista de trabalhos concorrentes: **até o dia 18 de setembro de 2023;**

V – Recursos: **entre os dias 19 de setembro e 20 de setembro de 2023;**

VI – Resultado final: **21 de setembro de 2023;**

VII – **a premiação dos alunos(as) vencedores(as) e professores(as) orientadores(as), conforme o artigo 18 deste regulamento ocorrerá a partir do dia 25 de setembro de 2023.**

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser **antecipados** ou **prorrogados** a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC em virtude de força maior.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 20. A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora instituída por ato do(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, especialmente para este fim.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana será exercida por pessoa indicada pelo(a) Superintendente da AMC.

Art. 21. A Comissão Julgadora a que se refere este Regulamento será formada por 16 (dezesseis) membros no mínimo, dentre os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – 4 (quatro) representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Superintendência;
b) 2 (dois) representantes da Gerência de Educação;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – 2 (dois) jornalistas;

V – 1 (um) representante da Academia Cearense de Letras;

VI – 1 (um) representante da Academia Fortalezense de Letras e/ou da Associação dos Jornalistas Escritores;

VII – Poderão compor ainda esta comissão tantos professores de Língua Portuguesa quanto necessário, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para compor equipe que corrigirá os Artigos de opinião e os contos dos(as) alunos(as) das categorias II e III.

CAPÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 22. A divulgação do resultado final do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição será realizada a partir da data prevista no inciso VII do Art. 19 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico: http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br ou Diário Oficial do Município (D.O.M.).

Art. 23. A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Superintendência da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC.

CAPÍTULO XII
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 24. A formalização da inscrição no Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – 5ª Edição pelo(a) participante implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I – cessão total à AMC, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte;

II – a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC, a decisão de arquivá-los:

Parágrafo único. A AMC poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados ou não.

Art. 26. Os trabalhos premiados não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.

Art. 27. É vedada a participação de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos membros da Comissão Julgadora e das respectivas autoridades indicadoras dos membros da Comissão de Julgamento, constantes do art. 21 deste regulamento

Art. 28. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis;

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir a mesma.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, Fortaleza – CE, aos 12 de julho de 2023.

André Alencar Moreira
SUPERINTENDENTE DA AMC - EM EXERCÍCIO

VISTO:

Gonçalo Henrique Barreto Araújo
PROCURADOR JURÍDICO – AMC
OAB/CE N° 16.067

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ALUNOS E TRABALHOS INSCRITOS – PAMU - 5ª EDIÇÃO

À Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC

REF.: PORTARIA Nº 116/2023 – AMC.

DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito no CPF nº: _____ . _____ . _____ - _____, responsável pelo(s) alunos(as) abaixo, ano/série _____, turno_____, da Escola _____ _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no ANEXO I da portaria de regulamentação do concurso.

1.

2.

3.

4.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

Eu, _____, nascido em _____/_____/_____, CPF: _____ . _____ . _____ - _____, nacionalidade: _____, estado civil _____ _____, profissão _____, endereço: _____ _____, CEP:_____._____-_____, cidade: _____, UF: _____ _____, telefone: (85)_____-_____, e-mail:_____, ora designado **CEDENTE,** firma e celebra com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC, por meio da Gerência de Educação – GEDUC, cita à Av. Desembargador Gonzaga, 1630; Cidade dos Funcionários, Fortaleza, CE. CEP: 60.824-062, designado **CESSIONÁRIO**, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS E DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS** mediante as cláusulas e condições abaixo, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1. Por meio do presente instrumento, autorizo a AMC a utilizar minha imagem e/ou voz, capitada por meio de fotografias, gravações de áudio e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais e/ou de campanhas institucionais.

2. Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) **CEDENTE(S)** utilize(m) o material captado como desejar(em);

3. Declaro que a AMC está autorizada a ser proprietária dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com a SME.

4. Declaro ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que a SME confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;

5. A cessão objeto deste Termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** de utilizar a **IMAGEM** e **VOZ** do **CEDENTE** sob as modalidades existentes tais como **REPRODUÇÃO, REPRESENTAÇÃO, TRADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO,** entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

6. A cessão dos direitos autorais relativos à **IMAGEM** e **VOZ** do **CEDENTE** é por prazo indeterminado.
Fica designado o foro da Justiça Estadual, da Sessão da Justiça do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

_____
CEDENTE

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA 0060/2023 - FUNCI - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar vago, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) GERÊNCIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, integrante da estrutura administrativa do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, em virtude do falecimento do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ COSTA DA ROCHA, ocorrido no dia 13/07/2023. **Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 1476/2023 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, RESOLVE EXONERAR, nesta data, MARIA EDWIRGENS PEREIRA da função de Assessor Parlamentar vinculado ao mandato da Vereadora Ana do Aracapé. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de maio de 2023. **Vereador Gardel Ferreira Rolim - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 1477/2023 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribui-